



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa por Superavit 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa por Superavit 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos ..: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal

Órgão.....: 10 SECRET.DESENV.SOC.TRAB.HABIT.DIR.MULHER.

Unidade Orçamentária: 10.01 SDTHM

08 Assistência Social

08122 Administração Geral

081220002 MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS

0812200022.050000 Manter as atividades da SDTHM

3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.200,00

Art.2º Servirá de cobertura o superavit financeiro da fonte de Recurso Livre (1) apurada em 2021.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

estive afixada no mural de publicações no período de

22/11/2022 a 01/12/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO VIEIRA MARTINS e JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/C19B-C07B-DDEB-8CC3> e informe o código C19B-C07B-DDEB-8CC3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Credito Especial e Suplementa por Superavit 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem em **regime de urgência**.

Manoel Viana, RS, 22 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

